

1st AMENDMENT TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT OF AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS FOR ISSUANCE OF AGRIBUSINESS RECEIVABLES CERTIFICATES OF THE 1ST AND 2ND SERIES OF THE ONE HUNDRED AND SIXTH (106TH) ISSUANCE OF ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. BACKED BY DIVERSIFIED AGRIBUSINESS CREDIT RIGHTS

By this private instrument:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., a corporation with head offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, registered with the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 10.753.164/0001-43, with its bylaws registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo (JUCESP) under State Registration (NIRE) No. 35.300.367.308, and registered with the Brazilian Securities Commission (CVM) under No. 21,741, herein represented pursuant to its bylaws ("Issuer" or "Securitization Company"); and

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ under No. 22.610.500/0001-88, as the Trustee that represents the communion of interests of the CRA Holders, appointed pursuant to article 10 of Law No. 9,514 and CVM Resolution No. 17, herein represented pursuant to its bylaws ("Trustee");

WHEREAS:

(i) the Issuer and the Trustee signed, on March 16, 2022, the "*Securitization Instrument of Agribusiness Credits for Issuance of Agribusiness*

1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na CVM sob o nº 21741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram, em 16 de março de 2022, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do*

Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Diversified Agribusiness Credits ("Securitization Instrument") to formalize the securitization of Agribusiness Credits (as defined in the Securitization Instrument) and the corresponding issuance of agribusiness receivables certificates ("CRA") by the Issuer, in accordance with the clauses and conditions of the Securitization Instrument ("Issuance");

(ii) as provided for in Clause 5.5.2, the Parties wish to adjust the Unit Face Value, in Reais, of the CRA 476;

(iii) in view of the revocation of article 37 of Law 11,076, dated December 30, 2004 ("Law 11,076") and the publication of Provisional Measure 1,103, dated March 15, 2022 ("PM 1,103"), the Parties wish to adjust certain definitions, as well as Clause 5.25 and Exhibit X (Risk Factors);

(iv) the Parties also wish to amend Clause 5.13.1 of the Securitization Instrument, due to a request for adjustment made by B3.

RESOLVE, in the best form of law, to execute this "*1st Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Diversified Agribusiness Credits*" ("Amendment"), which shall be governed by the following clauses and conditions:

1. DEFINITIONS

Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados" ("Termo de Securitização") para formalizar a securitização de Créditos do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização ("Emissão");

(ii) conforme previsto na Cláusula 5.5.2, as Partes desejam ajustar o Valor Nominal Unitário, em Real, dos CRA 476;

(iii) tendo em vista a revogação do artigo 37 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei 11.076") e a publicação da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("MP 1.103"), as Partes desejam ajustar determinadas definições, assim como a Cláusula 5.25 e o Anexo X (Fatores de Risco);

(iv) as Partes desejam, ainda, alterar a Cláusula 5.13.1 do Termo de Securitização, em razão de solicitação de ajuste feita pela B3.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*" ("Aditamento"), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Unless defined differently in this Amendment, all expressions beginning with capital letters herein shall have the meaning attributed to them in the Securitization Instrument.

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. AMENDMENTS TO THE SECURITIZATION INSTRUMENT

2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. In view of the provisions of Clause 5.5.2, the Parties wish to adjust the definitions "Unit Face Value", "Total Issuance Amount", Clauses 5.5 and 5.6, which shall become effective with the following wording:

2.1. Em razão do disposto na Cláusula 5.5.2, as Partes desejam ajustar as definições "Valor Nominal Unitário", "Valor Total da Emissão", Cláusulas 5.5 e 5.6, que passam a vigor com a seguinte redação:

<p><u>"Unit Face Value":</u></p>	<p><i>means the unit face value of the (i) CRA 476 which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 4,806.70 (four thousand, eight hundred and six reais and seventy cents), and (ii) CRA Abroad which, on the Issuance Date, corresponds to US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) to the CRA Abroad;</i></p>	<p><u>"Valor Nominal Unitário":</u></p>	<p><i>significa o valor nominal unitário dos (i) CRA 476 que, na Data de Emissão, corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 4.806,70 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos), e (ii) CRA Exterior que, na Data de Emissão, corresponde a US\$ 1.000,00 (mil dólares) para os CRA Exterior;</i></p>
<p><u>"Total Issuance Amount":</u></p>	<p><i>means the total Issuance amount, on the Issuance Date, equivalent to US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars), being (i) US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars) for the CRA 476, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 53,835,040.00 (fifty-three million, eight hundred and thirty-five thousand and forty reais), and (ii) US\$ 4,800,000.00 (four million,</i></p>	<p><u>"Valor Total da Emissão":</u></p>	<p><i>significa o valor total da Emissão, na Data da Emissão, equivalente a US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares), sendo (i) US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares) para os CRA 476, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 53.835.040,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta reais), e (ii) US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares) para</i></p>

	<i>eight hundred thousand US dollars) for the CRA Abroad.</i>
--	---

	<i>os CRA Exterior.</i>
--	-------------------------

5.5. Unit Face Value: The Unit Face Value of the CRA 476 is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date, which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 4,806.70 (four thousand, eight hundred and six reais and seventy cents). The Unit Face Value of the CRA Abroad is US\$ 1,000.00 (one thousand US dollars) on the Issuance Date.

5.5. Valor Nominal Unitário: Os CRA 476 têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão, que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 4.806,70 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos). Os CRA Exterior têm Valor Nominal Unitário de US\$ 1.000,00 (mil dólares) na Data de Emissão.

5.6. Total Issuance Amount: The Total Issuance Amount is US\$ 16,000,000.00 (sixteen million US dollars), on the Issuance Date, with the total amount of the 1st series being US\$ 11,200,000.00 (eleven million and two hundred thousand US dollars), which converted based on the PTAX of the previous Business Day equals to R\$ 53,835,040.00 (fifty-three million, eight hundred and thirty-five thousand and forty reais), and the total amount of the 2nd series being US\$ 4,800,000.00 (four million, eight hundred thousand US dollars), on the Issuance Date.

5.6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares), na Data da Emissão, sendo o valor total da 1ª série de US\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil dólares), que convertido com base na PTAX do Dia Útil anterior equivale à R\$ 53.835.040,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta reais), e o valor total da 2ª série de US\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), na Data da Emissão.

2.2. The Parties wish to adjust Clause 1.1 and include the definition of PM 1.103 to read as follows:

2.2. As Partes desejam ajustar a Cláusula 1.1 e incluir a definição de MP 1.103 com a seguinte redação:

<u>"PM 1.103"</u> :	<i>means the Provisional Measure no. 1,103, of March 15, 2022;</i>
---------------------	--

<u>"MP 1.103"</u> :	<i>significa a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022;</i>
---------------------	--

2.3. The Parties wish to adjust Clause 5.13.1, which shall come into force with the following wording:

2.3. As Partes desejam ajustar a Cláusula 5.13.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

"5.13.1. Subject to the Extraordinary Amortization and Early Redemption hypotheses described in Clause 5.14 below, the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the CRAs will be paid on the dates and proportion described in the table in Exhibit II of this Securitization Instrument, observing the preference of the CRA, according to the Fund Allocation Order provided for in Clause XIII below."

"5.13.1. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado descritas na Cláusula 5.14 abaixo, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será pago nas datas e proporção descritas no quadro constante do Anexo II deste Termo de Securitização, observada a preferência dos CRA, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula XIII abaixo."

2.4. The Parties wish to adjust Clause 5.25, which shall come into force with the following wording:

“5.25. Applicability of CVM Ruling 600: The Parties acknowledge that CVM Ruling 600 does not apply to the CRA Abroad, which are issued exclusively pursuant to Law No. 11,076 and PM 1.103. Any application of CVM Ruling 600 to the CRA Abroad in this Securitization Instrument must be interpreted merely as a good practice and option by the Parties, not being a legal or regulatory obligation.”

2.5. The Parties wish to adjust Annex X Risk Factors, which shall come into force with the following wording:

“(…)

Absence of precedents on CRA registered and distributed directly abroad

The activity of securitization of Agribusiness Credits is subject to Law 11,076 and PM 1,103. Since 2019, with the enactment of Provisional Measure 897, subsequently converted into Law 13,986, which created paragraph 5 of article 37 of Law 11,076 (now paragraph 8 of article 21 of PM 1,103), the distribution of CRAs abroad has been expressly authorized, observing that CRAs may be registered with a registration and financial settlement entity located in the country of distribution, provided that the entity is: (i) authorized in its country of origin; and (ii) supervised by a foreign authority with which the Securities and Exchange Commission has entered into a mutual cooperation agreement allowing for the exchange of information on transactions carried out in the markets it supervises, or which is a signatory to a multilateral memorandum of understanding of the International Organization of Securities

2.4. As Partes desejam ajustar a Cláusula 5.25 que passa a vigor com a seguinte redação:

“5.25. Aplicabilidade da Instrução CVM 600: As Partes reconhecem que a Instrução CVM 600 não é aplicável aos CRA Exterior, os quais são emitidos exclusivamente de acordo com a Lei 11.076 e a MP 1.103. Qualquer aplicação da Instrução CVM 600 aos CRA Exterior, no âmbito desse Termo de Securitização, deve ser interpretada meramente como boa-prática e opção das Partes, não sendo obrigação legal ou regulatória.”

2.5. As Partes desejam ajustar o Anexo X Fatores de Risco que passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)

Ausência de precedentes sobre CRA registrados e distribuídos diretamente no exterior

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à MP 1.103. Desde 2019, com a promulgação da Medida Provisória nº 897, posteriormente convertida na Lei nº 13.986, que criou o parágrafo 5º do artigo 37 da Lei 11.076 (atual parágrafo 8º do artigo 21 da MP 1.103), passou a ser expressamente autorizada a distribuição de CRA no exterior, observado que os CRA poderão ser registrados em entidade de registro e de liquidação financeira situada no país de distribuição, desde que a entidade seja: (i) autorizada em seu país de origem; e (ii) supervisionada por autoridade estrangeira com a qual a Comissão de Valores Mobiliários tenha firmado acordo de cooperação mútua que permita intercâmbio de informações sobre operações realizadas nos mercados por ela supervisionados, ou que seja signatária de memorando multilateral de entendimentos da

Commissions.

Organização Internacional das Comissões de Valores.

(...)"

(...)"

3. RATIFICATIONS

3. DAS RATIFICAÇÕES

3.1. All clauses, items, characteristics and conditions contained in the Securitization Instrument that have not been expressly amended by this Amendment are ratified by the Parties, under the terms in which they are written.

3.1. Ficam ratificadas pelas Partes, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

4. GENERAL PROVISIONS

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. This Amendment is irrevocably and irreversibly signed, binding the parties for themselves and their successors.

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. For the purposes of article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2,200-2, of August 24, 2001, the Parties agree and accept that this instrument and any amendments thereto may be electronically signed via Docusign or any other platform for electronic signatures, with digital certificates issued by the Brazilian Public Key Infrastructure - ICP-Brasil, and such electronic signatures shall be legitimate and sufficient to prove: (i) the identity of each legal representative, (ii) the willingness of each Party to enter into this instrument and any amendments thereto, and (iii) the integrity of this instrument and any amendments thereto. The Parties agree that, regardless of the date and place of electronic execution of each of the signatory parties, the date and place of this instrument shall be those chosen by the Parties at its end.

4.2. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. As Partes acordam que independentemente da data e do local em que a assinatura eletrônica de qualquer dos signatários for realizada, a data e o local deste instrumento serão aqueles escolhidos pelas Partes ao final deste instrumento.

5. JURISDICTION AND APPLICABLE LEGISLATION

5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Issuer and Trustee hereby elect the courts of the city of São Paulo, State of São Paulo, as the only one with jurisdiction to settle any disputes arising from the interpretation of this

5.1. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da

Amendment, expressly waiving any other, however privileged it may be or become.

5.2. This Amendment shall be materially and procedurally governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

In witness whereof, Issuer and Trustee sign this Amendment electronically, in the presence of two (2) witnesses.

São Paulo, March 24, 2022.

(The remainder of this page was intentionally left blank)

interpretação deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2. Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Aditamento eletronicamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2022.

(Restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Signature page of the 1st Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. _____

By:

Title:

2. _____

Por:

Cargo:

Signature page of the 1st Amendment to the Securitization Instrument of Agribusiness Credits for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates of the 1st and 2nd Series of the One Hundred and Sixth (106th) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Backed by Diversified Agribusiness Credits

Página de assinaturas do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 106ª (centésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

1. _____

By:

Title:

2. _____

Por:

Cargo:

Witnesses:

Testemunhas

1. _____

Name:

ID (RG) No.:

CPF No.:

2. _____

Nome:

RG nº:

CPF nº: